LEI Nº 3585-A

Altera a redação dos arts. 3º e 4º da Lei nº 1997, de 4.12.84 e suas modificações, que dispõe sobre a composição do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Proc. nº 16532/84

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os arts. 3º e 4º da Lei nº 1997, de 4 de dezembro de 1984, alterada pelas Leis nº 2050, de 22 de dezembro de 1985; 541-A, de 28 de outubro de 1997; 1820-A, de 22 de dezembro de 2006; 2177-A, de 8 de julho de 2009, 2474-A, de 24 de setembro de 2010, e 3307-A, de 25 de março de 2015:

I - "Art. 3º - O COMDEMA será composto por 20 (vinte) membros, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) 2 (dois) representantes da SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente;

b) 1 (um) representante da SECINP – Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários;

c) 1 (um) representante da SEHAB – Secretaria da Habitação;

d) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

e) 1 (um) representante da SEJUR – Secretaria de Assuntos Jurídicos;

f) 1 (um) representante da SEGOV – Secretaria de Governo;

g) 1 (um) representante da SETUR – Secretaria de Turismo;

h) 1 (um) representante da SESAU – Secretaria da Saúde.

LEI Nº 3585-A

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) 2 (dois) representantes de Clubes de Servir;

b) 2 (dois) representantes de Organizações Não-Governamentais;

c) 2 (dois) representantes de Sociedades e Entidades de Melhoramentos de Bairros;

d) 2 (dois) representantes de entidades de classe;

e) 1 (um) representante de instituições de ensino superior;

f) 1 (um) representante de instituições de ensino técnico.”

II – “Art. 4º - O COMDEMA terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal